

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



DIVISÃO DE CONTROLE DE OPERAÇÕES, DISTRIBUIÇÃO E COMBATE A PERDAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este Termo tem por objeto a contratação de veículos de comunicação do tipo **emissoras de rádio FM**, que sejam geradoras (comerciais ou educativas) e que possuam sinal de transmissão no município de Leme/SP, e **jornais impressos**, com abrangência local, para divulgação de informações e atos oficiais da SAECIL (matérias/informações de características informativa, educativa e de orientação social, relativas a atos, obras, serviços, campanhas, etc.) à população da cidade de Leme/SP, sem caráter de exclusividade, através da realização de um processo administrativo de Chamamento Público para o Credenciamento de interessados, em conformidade com as condições adiante estabelecidas e descrição e quantidades a seguir:

Lote 01 - Rádio			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Inserção de mensagem de 30 (trinta) segundos na grade de programação - FM	Serviço	4.380

Lote 02 - Jornal Impresso			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Publicação de anúncio em 1/8 (um oitavo) de página, em preto e branco (PB).	Serviço	72
02	Publicação de anúncio em 1/2 (meia) página, em preto e branco (PB).	Serviço	06
03	Publicação de anúncio em 1/8 (um oitavo) de página, color.	Serviço	52
04	Publicação de anúncio em 1/2 (meia) página, color.	Serviço	06

1.2. Os quantitativos acima representam a estimativa que a SAECIL pretende utilizar durante o prazo de 12 (doze) meses, não estando a Autarquia, portanto, obrigada a contratar uma quantia mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação das publicações/inserções.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

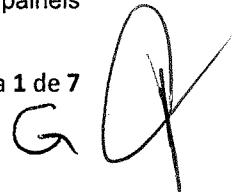
2.1. O Procedimento Auxiliar de Credenciamento está previsto no Artigo 79, da Lei Federal 14.133/2021, e, para os objetivos pretendidos neste Termo, a legislação aplicável é o citado Artigo, em seu Inciso I, concomitantemente com o Artigo 1º, I, do Decreto Municipal nº. 8.214/2023 (Imprensa Oficial do Município de Leme, de 27/10/2023).

2.2. A contratação cogitada envolve apenas a aquisição do espaço/tempo de divulgação e não inclui a criação de conteúdo por parte dos veículos de comunicação. A elaboração das matérias, anúncios, textos, etc., e seu envio às futuras Contratadas será de responsabilidade da SAECIL.

3. JUSTIFICATIVA

A SAECIL, segundo a Lei Complementar nº. 218/1998, é responsável, dentre outras obrigações listadas na legislação, pela captação de água bruta, seu tratamento e posterior distribuição da água potável à população, e também quanto à coleta, afastamento e o tratamento dos esgotos produzidos em Leme.

Quando é necessária alguma intervenção no sistema de saneamento básico do município (Estações (Tratamento de Água (ETA), Tratamento de Esgotos (ETE) e Captação de Água Bruta); redes de abastecimento de água e de coleta de esgotos; equipamentos (bombas, motores, painéis



elétricos, etc.)), seja de caráter imediato ou planejada, para manutenções ou situações diversas inerentes aos serviços prestados pela Administração, a Autarquia precisa interromper o seu funcionamento ordinário ou, pelo menos, reduzir sua capacidade de produção, o que pode gerar alguns transtornos à população. Por isso, referidas paralisações/reduções, mesmo que momentâneas, precisam ser informadas aos cidadãos de maneira abrangente e eficiente.

Atualmente, o acompanhamento de tais tarefas é feito pela Divisão de Controle de Operações, Distribuição e Combate a Perdas, por meio de seu Departamento de Controle e Centro de Operações e Estações (CCO), que acaba por proceder a comunicação com os usuários do sistema de saneamento, tanto através da internet, via site e redes sociais oficiais da SAECIL, como pelas rádios e jornais locais.

A execução de obras e campanhas realizadas pela Administração também precisa ser divulgada a todos os munícipes, a fim de se cumprir o princípio da publicidade e de se assegurar a transparência dos atos.

Além das circunstâncias operacionais que necessitam ser informadas aos cidadãos, existe o aspecto educacional a ser incluído nas mensagens propagadas pela Administração, principalmente as de natureza ambiental.

Assim, a contratação de veículos de comunicação do tipo **emissoras de rádio FM**, que sejam geradoras (comerciais ou educativas) e que possuam sinal de transmissão no município de Leme/SP, e **jornais impressos**, com abrangência local, para divulgação de informações e atos oficiais da SAECIL (matérias/informações de características informativa, educativa e de orientação social, relativas a atos, obras, serviços, campanhas, etc.) à população da cidade de Leme/SP, sem caráter de exclusividade, contribuirá para estreitar a relação da SAECIL com a população e divulgar informações importantes com a maior eficiência possível.

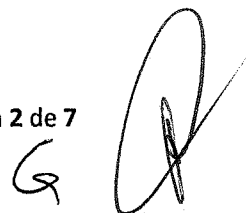
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os veículos de comunicação (rádios e jornais) devem pertencer ao ramo de atividade compatível com o objeto descrito neste Termo.

4.2. Os veículos de comunicação a serem contratados devem ser **emissoras de rádio FM**, que sejam geradoras (comerciais ou educativas) e que possuam sinal de transmissão no município de Leme/SP, e **jornais impressos**, com abrangência local, os quais devem possuir circulação ao menos uma vez por semana nesta cidade.

4.3. Devido à necessidade, pelas razões já explicadas em itens anteriores deste documento, de se divulgar as informações e atos oficiais da SAECIL ao maior número de pessoas possível, conclui-se que o escopo de ajuste adequado aos objetivos da Administração deve abarcar todos os veículos de comunicação (rádios FM e jornais impressos) capazes de atender as exigências deste Termo, já que as contratações pretendidas não se afiguram compatíveis com o modelo de dispensa de licitação ou de licitação, onde apenas um fornecedor é selecionado, portanto, o Procedimento Auxiliar de Credenciamento, que possui característica não excludente e possibilita, se for o caso, Contratos simultâneos, configura-se como a alternativa mais adequada à questão, devendo ser precedido de um processo administrativo de Chamamento Público.

4.4. Os futuros Contratos, ou instrumentos deles equivalentes (Nota de Empenho, Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento, Pedido de Fornecimento, etc.), serão firmados por meio de processos de Inexigibilidade, em obediência ao Artigo 2º, do Decreto Municipal nº. 8.214/2023.





5. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

5.1. O Credenciamento de veículos de comunicação (emissoras de rádio FM e jornais impressos) que atendam às exigências deste Termo terá vigência de 01 (um) ano e deverá ficar permanentemente aberto para o ingresso de interessados, seguindo as determinações do Decreto Municipal nº. 8.214/2023.

5.2. Os futuros Contratos, ou instrumentos deles equivalentes (Nota de Empenho, Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento, Pedido de Fornecimento, etc.), terão o prazo de vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura/emissão, podendo ser prorrogados nos termos permitidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.3. Os serviços serão executados durante a vigência dos Contratos, ou instrumentos deles equivalentes (Nota de Empenho, Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento, Pedido de Fornecimento, etc.) e distribuídos em número igualitário entre os veículos Credenciados, de acordo com o planejamento da SAECIL.

5.4. Os serviços de divulgação serão autorizados mediante solicitação desta Autarquia e deverão ser iniciados e ou realizados nos prazos a seguir:

a) Até 24 (vinte e quatro) horas, no caso de emissoras de rádio FM, salvo em situações de maior urgência, como, por exemplo, problemas na Estação de Captação de Água que resultem em suspensão prolongada do fornecimento de água à população, que devem ser divulgados em até 02 (duas) horas.

b) Na próxima circulação do periódico, no caso dos jornais impressos.

5.5. O recebimento do objeto ocorrerá da forma prevista na legislação vigente.

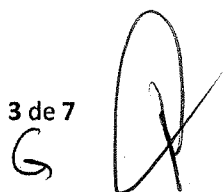
5.6. Os futuros Contratos, ou instrumentos deles equivalentes (Nota de Empenho, Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento, Pedido de Fornecimento, etc.), deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.7. As comunicações entre a Autarquia e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

5.8. A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante, e também fiscalizada e gerenciada pelo Fiscal e Gestor do Contrato devidamente designados, ou por respectivos substitutos, de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal 8.048/2023 (Imprensa Oficial do Município de Leme, de 14/03/2023).

6. DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REVISÃO

6.1. O pagamento do objeto, quando devidamente executado, será efetuado à Contratada **no valor unitário fixado no Item 7 deste Termo de Referência** e, posteriormente, reproduzido em Contrato, ou instrumento dele equivalente (Nota de Empenho, Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento, Pedido de Fornecimento, etc.), sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 15 (quinze) dias** após a emissão da Nota Fiscal/Fatura e sua aprovação pela SAECIL, observando-se também as determinações constantes no Decreto Municipal nº. 8.163/2023 (Imprensa Oficial de Leme de 22/08/2023).



6.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

6.3. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução do objeto.

6.4. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

6.5. A Contratada deverá enviar o arquivo com a **NOTA FISCAL ELETRÔNICA e seu XML** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

6.6. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado exclusivamente através de depósito em conta corrente, boleto ou PIX, devendo, portanto, o interessado informar os dados para pagamento.

6.7. Conforme o Artigo 134, da Lei nº. 14.133/2021, o preço contratado será alterado, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da realização do Credenciamento, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o preço contratado.

6.8. Não haverá reajuste no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato, ou retirada do instrumento dele equivalente, podendo, posteriormente, ser reajustado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), devidamente justificado, vindo a ser substituído por outro índice oficial adequado ao objeto no caso de sua extinção, de acordo com a legislação vigente.

6.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Os valores unitário e global máximos para as futuras contratações do objeto são os seguintes:

LOTE 01				
Item 01 - Rádio FM				
Descrição	Unidade	Qtd.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
Inserção de mensagem de 30 (trinta) segundos na grade de programação.	Serviço	4.380	20,00	87.600,00
VALOR GLOBAL: R\$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais).				
LOTE 02				
Item 01 - Jornal Impresso				
Descrição	Unidade	Qtd.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
Publicação de anúncio em 1/8 (um oitavo) de página, em preto e branco (PB).	Serviço	72	125,00	9.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).				
Item 02 - Jornal Impresso				
Descrição	Unidade	Qtd.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
Publicação de anúncio em 1/2 (meia) página, em preto e branco (PB).	Serviço	06	490,00	2.940,00
VALOR GLOBAL: R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais).				
Item 03 - Jornal Impresso				
Descrição	Unidade	Qtd.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
Publicação de anúncio em 1/8 (um oitavo) de página, color.	Serviço	52	275,00	14.300,00
VALOR GLOBAL: R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).				
Item 04 - Jornal Impresso				
Descrição	Unidade	Qtd.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
Publicação de anúncio em 1/2 (meia) página, color.	Serviço	06	825,00	4.950,00
VALOR GLOBAL: R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).				



7.2. Os valores acima foram os menores apurados por meio de pesquisa junto a potenciais fornecedores e serão os preços que constarão no processo de contratação **como única forma de remuneração aos serviços prestados pelos futuros contratados.**

7.3. Os futuros Credenciados ficam cientes de que nos preços a serem contratados deverão estar inclusos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas, englobando, também, as expensas com o pessoal possivelmente envolvido, observando-se a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a Contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à Contratante ou a terceiros, eximindo-se a SAECIL de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

8.1. Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

8.2. Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.

8.3. A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.

8.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do objeto.

8.5. Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.

8.6. Manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto.

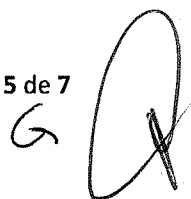
8.7. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

8.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior.

8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à SAECIL ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos prejuízos sofridos.

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, se for o caso, e também por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

8.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

8.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.

9.2. Fiscalizar a execução do objeto e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.

9.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução do objeto.

9.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.

9.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ela corrigido/refeito, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, se for o caso.

9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

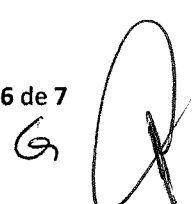
10.1. As despesas decorrentes de futuras contratações do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 030102.175120042.2.167 - 33.90.39.00 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos exigidos dos interessados estarão relacionados no Edital do processo administrativo de Chamamento Público para Credenciamento e deverão respeitar a Lei nº. 14.133/2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado.



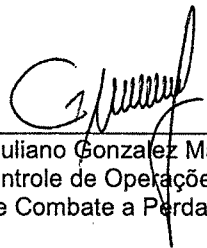
12.2. Tratando-se de futuras contratações por processo de Inexigibilidade a partir do Procedimento Auxiliar de Credenciamento, e estando o objeto limitado a abrangência local, não há viabilidade para a utilização de plataforma eletrônica.

12.3. Sobre a publicidade dos futuros Contratos, ou instrumentos dele equivalentes (Nota de Empenho, Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento, Pedido de Fornecimento, etc.), deverá ser dada a devida transparência aos atos nas condições e prazos estabelecidos pela lei.

12.4. Fica dispensada a elaboração da matriz de riscos, uma vez que os serviços a serem contratados englobam apenas a divulgação de material previamente criado e aprovado por esta Autarquia.

12.5. Este Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060/2023 e a Lei Federal nº. 14.133/2021 (Imprensa Oficial do Município de Leme, de 14/03/2023).

Leme, 20 de outubro de 2025.



Giuliano Gonzalez Maia
Divisão de Controle de Operações, Distribuição
e Combate a Perdas